

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

CONVITE N.º 83/2006

REMARCARDO PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 10 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 121.210/2006, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1304 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10:00 horas do dia 03 (três) de outubro de 2006, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, sem fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – documentação relativa a capacidade técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa executa ou executou, a contento, serviços de características similares aos descritos no Anexo n.º 01 deste Convite;

OU

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

- c) certidão emitida pelo CREA, igualmente referente a pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional do quadro permanente da licitante é detentor de responsabilidade técnica por serviços similares aos do objeto da presente licitação;
- d) documento que credencie a empresa e seu técnico, para manutenção das bombas de combustível, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

III – Declarações:

- a) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que é especializada na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção de equipamentos das marcas especificadas no Anexo 01, ou similares;
- b) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que vistoriou os equipamentos na Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados;
- c) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que não sofre restrições, por parte dos fabricantes dos equipamentos, para obtenção de peças e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- d) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo nº 03.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, inciso "I" e inciso III, alínea "d", bem como no inciso II, alínea "a", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) Preço Global Mensal, em algarismos e por extenso, válido para o período de 12 (doze) meses, da assistência técnica e manutenção, detalhado em planilha que expresse a composição de todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive a parcela do respectivo imposto;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo nº 01;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- d) prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos para os serviços executados.

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.1., o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5.DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. O contrato, terá duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

7.2. Poderá ser admitido reajuste de preço, após decorridos 12 (doze) meses da data limite fixada para apresentação da proposta, ou, ainda, do último reajuste, utilizando-se, a critério da CONTRATANTE, um dos critérios a seguir:

a) índice setorial de preço;

- b) média aritmética do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do Decreto nº 1.544, de 1995;
- c) índice que reflete a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

8.2. A CONTRATADA deverá recomendar a seus técnicos a rigorosa observância das normas que disciplinam o acesso e a circulação de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados e a tratar os parlamentares e servidores com respeito e urbanidade.

8.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados no horário normal do expediente da Câmara dos Deputados.

8.4. A CONTRATADA deverá instruir a contratante sempre que esta tiver qualquer dúvida sobre a correta operação dos equipamentos.

8.5. Por solicitação da Câmara dos Deputados, a adjudicatária deverá substituir qualquer técnico que preste serviço em suas dependências.

8.6. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

9.2. O atraso injustificado para dar início na prestação dos serviços, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

9.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

9.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

9.6. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

Anexo nº 02 (Tabela de Multas).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas relacionadas aos equipamentos e ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Transportes (telefone: 3216-3113).

11.2. Para realizar a vistoria referida na alínea “b”, inciso III do subitem 3.1 deste Convite, a licitante deverá entrar em contato com a Coordenação de Transportes, telefones 32163111 ou 32163113.

11.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4741.

11.4. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Transportes, a qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

- a) Anexo n.º 01 – Especificação;
- b) Anexo nº 02 – Tabela de Multas;
- c) Anexo nº 03 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo nº 04 – Planilha Estimativa de Custos;
- e) Anexo nº 05 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 25 de setembro de 2006.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

ANEXO N° 01

ESPECIFICAÇÃO

Item 1 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, sem fornecimento de peças, de acordo com as exigências e demais condições e especificações deste Convite e seus Anexos.

DESCRIÇÃO: Os seguintes equipamentos serão objeto da presente licitação: 01 (um) Compressor de ar, marca Wayne, modelo 84012 – Série 8989. 01 (um) Compressor de ar, marca Wayne, modelo W-84010-H. 01 (um) Elevador para 6 toneladas, marca Primax, modelo hidráulico para lavagem. 01 (um) Elevador para 12 toneladas, marca Primax, modelo hidráulico para lavagem. 02 (dois) Elevadores para 4 toneladas, marca Box Top, modelo eletromecânico de 4 CV série 489. 02 (duas) Bombas hidráulicas para lavagem, marca Somar, modelo HU34. 02 (duas) Bombas transferidoras de óleo, marca Graxoil, modelo manual. 01 (uma) Prensa hidráulica para pneus, marca Ebert, modelo super. 01 (uma) Propulsora de graxa, marca Bozza, modelo 12020. 02 (duas) Máquinas Lavajato, marca Karcher, modelo HD 800 Super. 01 (uma) Máquina Lavajato, marca Karcher, modelo HDS 300. 01 (uma) Bomba de combustível, marca Wayner, modelo 7502-A série 1416. 01 (uma) Bomba de combustível, marca Wayner, modelo 7502-A série 4795. 01 (uma) Bomba de combustível, marca Wayner, modelo 7502-A série 6851. 01 (uma) Bomba de combustível, marca Wayner, modelo 7502-A série 6853. 01 (uma) Máquina para desmontar pneus, marca Eldomont, modelo 03. 01 (um) Filtro para diesel, marca Metalsinter, modelo pista.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogável.

CATEGORIAS EMPRÉGADAS: engenheiro mecânico e técnico de equipamento industrial.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 01

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.O serviço de manutenção corretiva compreende a realização de reparos, consertos ou substituições de peças ou de componentes dos equipamentos a fim de

corrigir defeitos, devendo ser executado pela equipe da firma contratada às suas expensas.

1.2.A manutenção corretiva deverá ser realizada sem ônus para a Câmara dos Deputados, correndo, entretanto, às suas expensas as despesas com a aquisição de peças e componentes de reposição, mediante a apreciação prévia de orçamento.

1.3.Correrão por conta da firma contratada as despesas decorrentes da desmontagem, transporte e montagem de qualquer componente e equipamento com a finalidade de reparo ou manutenção. Em caso de absoluta necessidade de remoção do equipamento para a oficina da empresa contratada, esta só poderá fazê-la mediante autorização escrita do órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados.

1.4.Será de responsabilidade da firma contratada a despesa com material de consumo necessário à execução dos serviços, tais como óleo, graxa, querosene, estopa e outros, bem como a complementação ou troca de óleo e graxa dos equipamentos.

1.5.A firma contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do serviço.

1.6. A firma contratada deverá manter na Coordenação de Transportes um livro de ocorrências com folhas numeradas tipograficamente, para anotação de todas as irregularidades. Deverá também indicar, através do mesmo, até no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o funcionário credenciado para manter contato com o órgão fiscalizador e para ser o responsável pelo atendimento das chamadas para reparos, citando os telefones e endereços para contatos e correspondências.

1.7.A firma contratada registrará em ficha própria, aprovada pela Câmara dos Deputados, todos os equipamentos. Nesta ficha serão registrados os elementos essenciais à caracterização dos mesmos, tais como marca, modelo, capacidade e localização no prédio, bem como as tarefas exercidas. Essa ficha pertencerá à Câmara dos Deputados.

1.8.O serviço de manutenção preventiva, que visa manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, compreende a realização das tarefas a seguir discriminadas, com a periodicidade indicada.

1.8.1.COMPRESSORES DE AR

1.8.1.1 Inspeção semanal:

- a)verificar o estado dos filtros de ar;
- b)drenar a água condensada dos reservatórios de ar e amortecedores de pulsação, preferencialmente pela manhã;
- c)verificar a existência de vibrações ou operação anormal do compressor; e,
- d)verificar o nível de óleo do cárter e completar, se necessário.

1.8.1.2. Inspeção quinzenal:

- a)verificar o desgaste e a tensão das correias, ajustando-as, se necessário;
- b)limpar o compressor e o reservatório externamente; e,
- c)limpar as aletas do resfriador intermediário com ar comprimido.

1.8.1.3.Inspeção mensal:

- a)limpar o filtro de admissão de ar comprimido seco e em sentido contrário ao fluxo de admissão de ar, trocar se necessário;
- b)verificar vazamento de ar nas juntas, válvulas, conexões e tubulações, corrigir se necessário;
- c)verificar vazamento de óleo na junta do cárter, reparar se necessário;
- d)verificar a fixação das serpentinas, fixar se necessário;
- e)verificar o aperto de todos os parafusos de fixação dos motores elétricos e compressores;
- f)verificar a fixação das polias aos eixos;
- g)efetuar no quadro de comando:
 - limpeza dos contatos das chaves magnéticas e do painel;
 - reaperto dos parafusos dos terminais; e,
 - verificação do funcionamento dos pressostatos, fazendo aferição anualmente.
- h)medir e registrar a corrente e voltagem do motor, regular o relé térmico.

1.8.1.4. Inspeção trimestral:

- a)verificar a caixa de terminais dos motores elétricos;
- b)verificar o estado dos contatos principais e auxiliares dos contadores e chaves elétricas;
- d) medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- e)reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- f)verificar as válvulas de alívio e de segurança e testar sua operação;
- g)trocar o óleo do cárter do compressor, drenar o óleo enquanto o motor ainda

estiver quente;
h) verificar o alinhamento das polias e eixos;
i) lubrificar rolamentos do motor; e
j) verificar e eliminar focos de ferrugem.

1.8.1.5. Inspeção anual:

a) remover as válvulas dos cilindros e inspecionar quanto a desgastes ou varias;
b) desmontar as válvulas, examinando o estado dos internos (discos, molas e sedes de válvulas), trocar se necessário;
c) remover os pistões de alívio e anéis das tampas das válvulas.

1.8.2. ELEVADOR HIDRÁULICO

1.8.2.1. Inspeção mensal:

a) verificar válvulas, tubulações e conexões de ar comprimido;
b) verificar vazamento de óleo no retentor dos pistões hidráulicos, trocar peças se necessário (graxeta limpadora, retentor, anel de vedação ou aro);
c) verificar o nível de óleo e completar se necessário;
d) verificar início de corrosão nas estruturas, efetuar a lubrificação protetora ou reparar se necessário;
e) verificar e reapertar todos os parafusos de fixação da carcaça dos pistões e das longarinas.

1.8.3. ELEVADOR ELETRO-MECÂNICO

1.8.3.1. Inspeção mensal:

a) verificar o funcionamento correto do conjunto e o alinhamento dos braços de elevação na posição vertical;
b) verificar a existência de ruídos e/ou vibrações anormais; e,
c) limpar todo o conjunto externamente.

1.8.3.2. Inspeção trimestral:

a) verificar o eixo sem fim, correntes, engrenagens dentadas e demais componentes, efetuando a lubrificação adequada;
b) efetuar no quadro de comando:
- limpeza dos contatos das chaves magnéticas e do painel;
- reaperto de todos os parafusos de fixação dos terminais e bornes elétricos; e,

-medição da corrente e voltagem do motor, regulando o relé térmico e comparando com dados de placa.

1.8.3.3.Inspeção semestral:

- a)reapertar todos os parafusos de fixação dos motores, conjuntos mecânicos e estrutura;
- b)lubrificar os rolamentos e verificar o seu desgaste;
- c)verificar início de corrosão nas estruturas, corrigindo quando necessário.

1.8.4.BOMBA HIDRÁULICA

1.8.4.1.Inspeção semanal:

- a)verificar a existência de vibrações ou operação anormal das eletro-bombas;
- b)verificar o aquecimento do motor elétrico;
- c)verificar vazamento;
- d)verificar o nível de óleo do cárter e completar se necessário; e,
- e)verificar e ajustar as graxetas das bombas.

1.8.4.2.Inspeção quinzenal:

- a)verificar luvas de acoplamento ou desgaste e tensão das correias, trocar se necessário;
- b)inspecionar juntas, registros, válvulas de retenção e filtros na tubulação;
- c) limpar o conjunto externamente.

1.8.4.3.Inspeção mensal:

- a)verificar o alinhamento dos eixos dos grupos moto-bombas ou polias acionadoras;
- b)verificar todos os elementos de fixação do motor e da bomba;
- c)verificar fixação das polias aos eixos;
- d)lubrificar os pontos de graxeiras;
- e)verificar vazamentos de óleo nas juntas do cárter e retentores, reparar se necessário;
- f)efetuar no quadro de comando:
 - limpeza dos contatos das chaves magnéticas e do painel;
 - reaperto dos parafusos dos terminais; e,
 - medição e registro da corrente e voltagem do motor, regulando o relé térmico.

1.8.4.4.Inspeção trimestral:

- a) verificar o estado dos mancais do rolamento;

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

- b) trocar o óleo do cárter e a graxa das graxeiras;
- c) reapertar os parafusos de fixação;
- d) verificar e eliminar focos de ferrugem;
- e) verificar os dispositivos de controle e proteção;
- f) verificar a caixa de terminais dos motores elétricos;
- g) medir e registrar a resistência de isolamento do motor;
- h) verificar e lubrificar os rolamentos do motor; e
- i) verificar a pressão de trabalho com os lavadores fechados e, se necessário, regular a pressão sobre a válvula de retorno.

1.8.4.5.Inspeção anual:

- a) desmontar o conjunto e verificar os internos da bomba, rotor, mancais, rolamentos, graxetas, vedações etc.

1.8.5.BOMBA TRANSFERIDORA DE ÓLEO

1.8.5.1.Inspeção mensal:

- a) verificação geral de funcionamento; e,
- b) operar e medir o óleo bombeado, aferindo a vazão dada, limpar e regular, se necessário;

1.8.6.PRENSA HIDRÁULICA PARA PNEUS

1.8.6.1.Inspeção mensal:

- a) verificar tubulações e conexões de linha de ar comprimido; e
- b) verificar sua operação e ajustar, se necessário.

1.8.7.BOMBA PROPULSORA DE GRAXA

1.8.7.1.Inspeção semanal:

- a) verificar o regulador de pressão e ajustar a pressão de entrada da linha de ar comprimido;
- b) verificar vazamentos nas tubulações, válvulas e conexões de ar comprimido; e,
- c) verificar operação de bomba propulsora.

1.8.7.2.Inspeção quinzenal:

- a) verificar e limpar os filtros na linha de ar comprimido a fim de evitar umidade e detritos que possam entupir ou danificar a bomba, trocar os filtros se necessário;
- b) lubrificar os internos da bomba, jogando com motolia óleo fino na tubulação de admissão de ar, conectar a mangueira, o ar comprimido levará o óleo lubrificante até os internos da bomba.

1.8.8.BOMBA DE COMBUSTÍVEL

1.8.8.1.Inspeção semanal

- a) verificar o desgaste e tensão das correias;
- b) limpar o filtro de combustível, trocar se necessário;
- c) limpar o conjunto externamente;
- d) verificar chaves e dispositivos elétricos;
- e) verificar sentido de rotação e aquecimento do motor;
- f) medir e registrar corrente e voltagem do motor;
- g) verificar juntas e fixação do platô de válvulas;
- h) verificar pontos de fácil rompimento das mangueiras;
- i) verificar o registrador, aferir se necessário;
- j) verificar presença de água no combustível.

1.8.8.2.Inspeção mensal:

- a) reapertar terminais elétricos;
- b) verificar o estado dos contatos principais e auxiliares dos contadores e chaves elétricas;
- c) verificar e eliminar focos de ferrugem;
- d) limpar e polir com cera a caixa de bomba de combustível.

1.8.9.MÁQUINAS LAVA-JATO

1.8.9.1Inspeção semanal:

- a) limpeza geral da máquina;
- b) verificar filtro e sistema elétrico;

1.9. MÁQUINA PARA DESMONTAR PNEUS

1.9.Inspeção mensal:

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

- a) verificar tubulações e conexões de linha de ar comprimido;
- b) verificar sua operação e ajustar, se necessário.

1.9.1. FILTRO PISTA DIESEL

1.9.1.1. Inspeção semanal:

- a) verificar vazamentos nas tubulações e conexões;
- b) verificar chaves e dispositivos elétricos;

1.9.1.2. Inspeção trimestral

- a) Trocar refil do filtro.

ANEXO N° 02

TABELA DE MULTAS

1. – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, incidentes sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato:

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

1.1– Deixar de:

- | | |
|---|-------|
| 1.1.1 – realizar qualquer tarefa diária ou semanal | 0,5 % |
| 1.1.2 –realizar qualquer tarefa mensal..... | 1 % |
| 1.1.3 – realizar qualquer tarefa trimestral, semestral ou anual..... | 2 % |
| 1.1.4 – realizar qualquer tarefa compreendida na manutenção corretiva dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação..... | 3 % |
| 1.2 –Mantiver, sem prévio aviso à Câmara dos Deputados, elementos do sistema fora das condições normais de funcionamento. | 4 % |

Observação: As multas não serão aplicadas se, comprovadamente e a juízo do órgão fiscalizador, ocorrer obstáculo à execução dos serviços.

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 83/2006

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO N° 04

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
---------------	--------------	-------------

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos da Coordenação de Transportes.	R\$ 1.051,03	R\$ 12.612,37

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO N º 5

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato nº 2006/ Brasília, de 2006.

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

Ref.: Processo nº 121.210/06

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ nº

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos da Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 83/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos da Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 83/06 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 83/06 e Anexos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 83/06, especialmente em seu Anexo nº 1.

4. DO PRAZO DE GARANTIA: Os serviços de manutenção objeto desta Carta-Contrato serão garantidos por um período de ____ dias corridos, contados a partir de sua execução.

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

7. DO REAJUSTE: Poderá ser admitido reajuste de preço, após transcorridos 12 (doze) meses da data limite fixada para apresentação da proposta, ou, ainda, do último reajuste, utilizando-se, a critério da CONTRATANTE, um dos índices a seguir discriminados.

índice setorial de preço;

média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do Decreto nº 1.544, de 1995; ou

índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

Parágrafo único: Para cômputo do prazo de 12 (doze) meses, mencionado no *caput*, serão consideradas eventuais prorrogações da vigência do Contrato.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

8.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

8.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último;

8.3 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de tributos previstas em Lei;

8.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

10. NOTA DE EMPENHO: 2006NE_____

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 83/06 e Anexos.

11.1 A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento;

11.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

11.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada;

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

12. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite nº 83/06 e em seu Anexo nº 02, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57 da LEI, correspondente ao artigo 105 do REGULAMENTO.

Seção de Aquisições
Processo nº 121.210/2006
Convite nº 83/2006

14. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Transportes do Departamento Técnico, que indicará o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da Carta-Contrato.

16. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____ / ____ / ____ .

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
CPF nº

CS / CCONT